

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO MINAS GERAIS

LEI Nº 1343 DE 30/04/2004.

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL OU URBANA, PARA ATENDIMENTO A PROPRIETÁRIOS RURAIS OU URBANOS, DE BAIXA RENDA, NO MUNICÍPIO.”

O Povo do Município de Perdigoão, MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Perdigoão, autorizado a assinar Carta - Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, relativa às obras constantes da Carta-Acordo referida no artigo anterior, da seguinte forma:

- a) Primeira parcela no valor de R\$1.666,67 (hum mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a título de entrada contratual devendo ser paga até o dia 30/04/2004.
- b) R\$ 58.333,33 (cinqüenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta três centavos) divididas em 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.866,70 (Hum mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) cada, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a data limite para pagamento da entrada contratual referido na alínea anterior.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 30 de abril de 2004.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL